

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 061/2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DO
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno
desta Casa que passará a vigorar a partir da 18ª legislatura, com a seguinte redação:

Art. 5º – (...).

**Parágrafo único – A partir da 18ª Legislatura, obedecendo
ao estabelecido no caput deste artigo o número será de 13
(treze) Vereadores.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins
PARINTINS - AM